



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTA GORDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 21.368.132/0001-40, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 405, Centro, em Anta Gorda/RS, neste ato representada por seu Presidente, FERNANDO LOCATELLI, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JUCELIA AROSSI DA SILVA – MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.157.291/0001-39, com sede na Rua Balduíno Blanger, nº 10, Centro, em Anta Gorda/RS, neste ato representada por sua titular JUCELIA AROSSI DA SILVA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 006/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de faxina das dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda/RS, incluindo janelas, pisos, calçadas, banheiros, mobiliário e demais dependências internas da sede do Poder Legislativo, com exceção das paredes externas, com carga horária de 15 (quinze) horas mensais, distribuídas conforme a conveniência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, vedada a subcontratação, observando-se as orientações da CONTRATANTE quanto aos dias, horários e prioridades, sem prejuízo da autonomia técnica da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/02/2026 e encerrando-se em 01/02/2027, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e manutenção das condições vantajosas.



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) por hora trabalhada, totalizando o valor mensal estimado de R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais) e o valor anual estimado de R\$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais).

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal vigentes, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados após o período mínimo de 12 (doze) meses, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar os serviços com zelo, eficiência e regularidade;
- II – Utilizar produtos e equipamentos adequados à execução do serviço;
- III – Reparar, às suas expensas, eventuais danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE;
- IV – Manter-se regular perante as obrigações fiscais e legais durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela Sra. FABIANA PITOL DOS SANTOS, Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda/RS, a quem competirá acompanhar, fiscalizar, atestar a execução dos serviços e comunicar à Presidência eventuais irregularidades, sem prejuízo da designação de outro servidor por ato da autoridade competente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

A CONTRATADA é exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do presente contrato, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA ou eventuais pessoas por esta utilizadas.



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

Fica expressamente pactuado que a CONTRATANTE não responderá, solidária ou subsidiariamente, por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou indenizatórias decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, conforme o caso:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- IV – declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal e motivado, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0100.2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas pertinentes do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 006/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Anta Gorda/RS, 30 de janeiro de 2026.

Fernando Locatelli
FERNANDO LOCATELLI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CONTRATANTE

Jucelia Arossi da Silva
JUCELIA AROSSI DA SILVA – MEI

CNPJ nº 43.157.291/0001-39

CONTRATADA

Letícia Pompermaier
LETICIA POMPERMAIER

Procuradora Geral

OAB/RS nº 100.0587

Testemunhas:

Fabiana Pitol dos Santos
FABIANA PITOL DOS SANTOS

Assessora Legislativa

Eduarda Barroncello
EDUARDA BARRONCELLO

Assessora da Presidência